LEI Nº 471/2005

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um credito adicional suplementar até o valor de R$. 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.06 – CENTRO SOCIAL URBANO
1030104282.132 CENTRO SOCIAL URBANO-PAB
3390.36.00.0 Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R$ 125.000,00
Fonte: 01302 – Saúde/PAB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.08 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1545105751.073 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS
4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 60.000,00
Fonte: 01060 – CIDE

Total.....R$ 185.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.01 – ADMINISTRAÇÃO/SMS
1030104282.015 CISNORPI
3370.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 1.000,00
3370.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica.....R$ 4.000,00
Fonte: 0303 – Saúde receitas vinculadas
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.04 – SETOR DE FARMÁCIA
1030104282.020 FARMÁCIA MUNICIPAL
3390.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 20.000,00
Fonte: 0303 – Saúde receitas vinculadas
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.06 – CENTRO SOCIAL URBANO
1030104282.022 CENTRO SOCIAL URBANO
3190.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
Fonte: 0303 – Saúde receitas vinculadas
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.01 – ADMINISTRAÇÃO/SMA
0412200210.048 SENTENÇAS JUDICIAIS
3190.91.00.00 Sentenças Judiciais.....R$ 60.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (livres)

Total.....R$ 185.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 1º de dezembro de 2005.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal